

PARECER 470/2000 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PL 783/1997

Tendo a autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, a propositura em análise impõe a obrigatoriedade de cobertura de seguro coletivo de acidentes pessoais em eventos culturais, desportivos e artísticos que especifica. Em suma, a propositura objetiva obrigar as casas de espetáculos, os circos, teatros, cinemas, estádios desportivos e casas de shows celebrarem contratos de seguro contra danos e acidentes causados a terceiros, visando à criação de uma proteção financeira aos usuários dessas modalidades de diversão pública, nos casos de acidentes.

Há parecer, pela legalidade, da douda Comissão de Constituição e Justiça (fls. 08/09), mas que apresentou substitutivo, a fim de adaptar o projeto a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Já a ínclita Comissão de Trânsito, Transportes e Atividades Econômicas exarou seu parecer, opinando favoravelmente à medida (fls. 10).

No âmbito da competência desta Comissão, do interesse público e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, haja vista que a mesma procura preencher uma lacuna que faltava, acompanhando o progresso de nossa cidade. Assim, essas formas de divertimento popular, culturalmente enraizadas em nossa sociedade, poderão oferecer aos seus usuários uma proteção extra, além dos cuidados normais de praxe, e que se traduzirá num seguro de vida e acidentes pessoais a ser obrigatoriamente firmado pelas empresas que queiram instalar e fazer funcionar, em nossa cidade, esses tipos de espetáculos especificados no art. 2º da propositura.

Preocupada precipuamente com a segurança e a integridade física dos munícipes que freqüentam, para o seu lazer e enriquecimento cultural, esses eventos, a propositura deve receber o aval desta Casa.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 23.05.00

AURELINO DE ANDRADE - Presidente

ANA MARIA QUADROS - Relator

VICENTE CÂNDIDO

JOSÉ VIVIANI FERRAZ

EMÍLIO MENEGHINI